



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano IV - Edição Nº. 181 - AURORA/TO, Terça feira, 14 de Março de 2023.

SUMÁRIO:

Gabinete do Prefeito:

- Decreto01

CMDCA:

- Resolução.....02

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, de 13 de março 2023.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aurora do Tocantins e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins –TO, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aurora do Tocantins, a ser realizada no dia 11 de abril de 2023, com lema;

“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Aurora do Tocantins –TO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; cumpra-se

Gabinete do prefeito municipal de Aurora do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2023.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

Cristina da Costa Borges
Presidente do CMDCA

=====

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 22/2023 de 18 de Abril de 2022 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I– Todos os Conselheiros do CMDCA;

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

Sancha da Silva Torres– SCFV
Adeil Luciano da Silva – SCFV
Sônia Maria Soares de Oliveira – Trabalhadores do SUAS
Eloiza Ferreira Menezes– Trabalhadores do SUAS
Cleuzenita da Silva Barbosa – Cad. Único - Programa Bolsa Família
Cristina da Costa Borges – Cad. Único - Programa Bolsa Família

II - Conselheiros do Governo Municipal:

Paulino da Costa Silva - SEDUC
Nádylla Menez Vieira - SEDUC
Nadir Jose de Almeida - SMS
Andreia da Silva Passos - SMS
Marli Lopes da Costa Oliveira - SEMAS
Luziene Francisco da Silva – SEMAS

II– 03 (Tres) representantes de adolescentes.

Sabrina Gonçalves Pereira
Mariana Josino Pereira
Leonam Tavares de Jesus Franco

III – 02 (Dois) Conselheiros Tutelares.

Delvania Torres F. Souza
Maria Elena Ferreira Lopes

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS – TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

DOEM - Ano IV - Edição Nº. 181 - AURORA/TO, Terça feira, 14 de Março de 2023.

realização da conferência;

- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Estadual e viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) Exercer outras atividades correlatas.
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal,
- g) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CEDCA – TO, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A Conferência Municipal poderá ser precedida por conferências livres e pré-conferências.

Art. 4º A quantidade de delegados a serem escolhidos na conferência municipal serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5º A primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 11 de Abril de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina da Costa Borges
Presidente do CMDCA